



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1653, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação de Rua no Bairro Ubu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Elvira Ribeiro das Neves, os trechos que são atualmente denominados Rua Vinte e Seis e Rua Doze, entre a Estação de Tratamento e Monitoramento da Qualidade do Ar e a Pousada Vista do Sol, no bairro Ubu, cidade de Anchieta.

Art. 2º As despesas decorrentes do emplacamento da rua de que trata o artigo anterior ficam por conta da família do homenageado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 19 de dezembro de 2023.


FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

"Publicada em 19/12/23
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal"
Luciano - 177